



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 85/2025

Ao Projeto de Lei nº 05/2025, que dispõe sobre a nomeação de uma rua no Bairro Primavera, na Cidade de São Raimundo Nonato/PI, de Rua Manoel Fernandes dos Santos e dá outras providências, de autoria do Vereador Adilson Santos Ribeiro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, encaminhou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria do Vereador Adilson Santos Ribeiro, que propõe a denominação de uma via pública localizada no Bairro Primavera, nesta cidade de São Raimundo Nonato/PI, como "Rua Manoel Fernandes dos Santos".

A matéria versa sobre a competência do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios o poder de legislar sobre assuntos de interesse local. A nomeação de vias públicas, sendo um tema de cunho local e de relevância para a organização urbana e histórica do município, insere-se perfeitamente nesse âmbito de atuação.

Não há, no ordenamento jurídico vigente, qualquer impedimento legal à propositura ou à aprovação do presente projeto. A iniciativa parlamentar é legítima, e o projeto respeita os princípios constitucionais, especialmente os da legalidade e da impessoalidade.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça **opina favoravelmente** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 05/2025, por se tratar de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal, que respeita os princípios constitucionais e legais vigentes.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


ROSIBAL RIBEIRO DOS SANTOS
VEREADOR - PRESIDENTE DA C.C.J.


RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES
VEREADOR – MEMBRO TITULAR DA C.C.J.